

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO PASSEIO BRUNETTI

A Prefeitura Municipal de Penha (SC), por meio da Secretaria Municipal de Turismo/Fundo Municipal de Turismo (SECTUR/FUMTUR), com amparo legal na Lei Municipal nº 3.641, de 14 de abril de 2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.707/2026, torna público a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. O objetivo é receber PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO de pessoas físicas e jurídicas interessadas em adquirir cotas de patrocínio para a realização do evento mensal “Passeio Brunetti”.

A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Site do Município de Penha (SC) e na Plataforma GERR.

O recebimento das propostas e documentos de habilitação ocorrerá EXCLUSIVAMENTE de forma digital, por meio do Sistema de Gestão de Recursos Repassados (GERR), no processo específico aberto para este fim, acessível em: <https://gerr.penha.sc.gov.br/principal.php?chave=83102327000100>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio para o custeio do evento "Passeio Brunetti", realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

1.2. O patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a critério do proponente:

I - Patrocínio Financeiro: Repasse de recursos financeiros à Secretaria Municipal de Turismo/Fundo Municipal de Turismo.

II - Patrocínio Estimado: Custeio direto de serviços, locações ou fornecimento de materiais previstos nos custos do evento, mensuráveis economicamente.

2. DO EVENTO E DATAS

2.1. O "PASSEIO BRUNETTI" será realizado na Avenida Alfredo Brunetti.

2.2. Conforme o Calendário Oficial (Decreto nº 4.711/2026), o evento contará com 04 (quatro) edições no exercício de 2026, nas seguintes datas: 12/09 (SETEMBRO), 10/10 (OUTUBRO), 14/11 (NOVEMBRO) e 12/12 (DEZEMBRO).

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS DO EVENTO (PLANO DE APLICAÇÃO)

3.1. Para a realização de cada edição mensal do evento, a Secretaria de Turismo estima o seguinte custo total necessário de execução, que serve de base para a captação dos patrocínios:

- I - Estruturas (Tendas): R\$ 560,00;
- II - Sonorização e Iluminação: R\$ 2.850,00;
- III - Brinquedos Infláveis: R\$ 1.200,00;

IV - Apresentação artística musical: R\$ 2.000,00;
V - Seguranças: R\$ 2.100,00;
VI - Limpeza: R\$ 290,00;
VII - Custo Total Estimado Mensal: R\$ 9.000,00;
VIII - Custo Total Estimado para o ano de 2026: R\$ 36.000,00.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

4.1. O patrocínio dar-se-á pela aquisição de "Cotas", cujos valores poderão ser repassados em cota financeira ou na prestação de serviços equivalentes (patrocínio estimado). As cotas e seus benefícios (contrapartidas) proporcionais estão divididas em:

a) COTA DIAMANTE - Valor Mínimo: R\$ 36.000,00 (Cota única para todos os 04 eventos). Benefícios: Naming rights (ex: "Passeio Brunetti apresentado por [Marca]"); Inserção da marca em todos os materiais promocionais e digitais em tamanho destaque; Espaço físico principal em todas as edições (tenda, balão); Locução e menção honrosa durante o evento (mínimo de 10 inserções por dia); Ativações da marca com brindes e brincadeiras. (Ao adquirir essa cota, o patrocinador fica como patrocinador Único em todos os 04 eventos).

b) COTA OURO - Valor Mínimo: R\$ 18.000,00 (02 Cotas disponíveis). Benefícios: Inserção da marca em todos os materiais promocionais e digitais em tamanho médio; Espaço físico em todas as edições (tenda); Locução e menção honrosa durante o evento (mínimo de 05 inserções por dia); Ativações da marca com brindes e brincadeiras. (Ao adquirir uma dessas cotas, o patrocinador deve mencionar quais os dois eventos do Passeio Brunetti está patrocinando, sendo fechado por data do evento).

c) COTA PRATA - Valor Mínimo: R\$ 9.000,00 (04 cotas disponíveis). Benefícios: Inserção da marca em materiais digitais (redes sociais oficiais); Espaço físico reduzido (tenda pequena) nas edições; Locução durante o evento (mínimo de 02 inserções por dia). (Ao adquirir uma dessas cotas, o patrocinador estará presente em um dos eventos, e deve mencionar qual dos Passeio Brunetti está patrocinando).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de proponentes que agredam o meio ambiente, a saúde ou violem normas de posturas.

5.2. Não serão aceitas propostas de entidades político-partidárias, religiosas ou pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria servidor público, agente político, vereadores ou seus parentes até o terceiro grau.

6. DO CADASTRAMENTO E ACESSO À PLATAFORMA GERR

6.1. O acesso ao Sistema de Gestão de Recursos Repassados (GERR) deverá ser realizado preferencialmente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Penha/SC (aba Cidadão > Gestão de Recursos Repassados) ou pelo link direto (<https://gerr.penha.sc.gov.br/principal.php?chave=83102327000100>).

6.2. Cadastramento Inicial: Na tela de login, caso o proponente não possua cadastro, deverá clicar em "Cadastrar Proponente". Será necessário escolher a categoria (ex: "Pessoa Jurídica" ou "Física") e preencher os dados cadastrais solicitados. O sistema enviará uma senha provisória ao e-mail cadastrado, sendo imprescindível a utilização de um e-mail válido e acompanhado com frequência.

6.3. Após o login, o usuário deverá acessar o menu lateral, clicar em "Processos / Propostas", localizar o Processo correspondente a este Edital de Chamamento (Passeio Brunetti 2026) e clicar no botão "Inscrição" para iniciar o preenchimento de sua proposta.

6.4. Todos os trâmites, comunicações, envio de documentos e assinaturas ocorrerão EXCLUSIVAMENTE via Sistema GERR, não havendo necessidade de apresentação física de documentos nas dependências da Prefeitura.

6.5. Dúvidas, orientações e esclarecimentos sobre o Edital:

a) sobre o "EVENTO": com a Gestora/Secretária Municipal de Turismo, pelo e-mail institucional: turismo@penha.sc.gov.br;

b) sobre a utilização do Sistema: com o co-Administrador da PLATAFORMA/SISTEMA GERR, pelo e-mail institucional: paulo.batista@penha.sc.gov.br.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO (PASSO A PASSO)

7.1. A Proposta/Plano de Trabalho no Sistema GERR deverá ser preenchida obrigatoriamente observando as seguintes informações mínimas na aba "Identificação" e "Detalhamento":

I - NOME DA PROPOSTA/PROJETO: (Ex: Patrocínio (Financeiro ou Estimado) Passeio Brunetti 2026 - Cota Diamante).

II - OBJETO: Indicar a cota pretendida (Diamante, Ouro ou Prata) e se o patrocínio será Financeiro ou Estimado.

III - PÚBLICO ALVO: (Ex: Cidadãos, turistas e famílias que frequentam a Avenida Alfredo Brunetti durante os finais de semana).

IV - DESCRIÇÃO DA REALIDADE (DO EVENTO): Breve relato sobre o evento Passeio Brunetti, sua importância para o fomento turístico, econômico e cultural do município de Penha (O proponente poderá complementar as informações realizando pesquisas na web, ou diretamente com a Secretaria de Turismo para embasar sua descrição):

"Passeio Brunetti em Penha! Trata-se de evento ao ar livre que reúne gastronomia, lazer e cultura, trazendo música, feira e diversão para toda a família! O Passeio Brunetti acontece uma vez ao mês, durante todo o ano, com uma programação especial preparada para transformar a Rua Alfredo Brunetti em um grande espaço de convivência, sabores e arte. A via é fechada para o evento, garantindo mais segurança, conforto e liberdade para aproveitar cada atração."
(fonte: <https://turismo.penha.sc.gov.br/events/passeio-brunetti/>).

V - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA PROPONENTE: Relato sobre a estrutura, tempo de mercado e histórico de atuação da empresa/pessoa interessada em patrocinar o evento.

VI - RESULTADOS ESPERADOS: Descrever o que o proponente espera com o patrocínio (exposição da marca, aproximação com o cliente, etc.).

7.2. Do Preenchimento das METAS e AÇÕES (Aba "Metas"):

Na aba "Metas" da proposta, o preenchimento deve seguir uma lógica estrutural obrigatória:

a) O Proponente deverá criar uma META ESPECÍFICA para a Cota que pretende adquirir (Ex: Meta: Fornecimento de Patrocínio Cota Ouro).

b) Dentro de cada Meta, é obrigatório clicar em "+ ação" e cadastrar a(s) AÇÃO(ÕES) vinculada(s). Cada ação representa a descrição detalhada daquela Meta. Exige-se uma Ação para cada cota adquirida ou evento patrocinado.

c) Ao cadastrar a Ação, preencha os campos obrigatórios: Descrição, Objetivos, Forma de Realização e Responsáveis.

d) TIPO DE DESPESA: Neste campo, deve-se selecionar obrigatoriamente a opção "CUSTEIO - SERVIÇOS".

e) MÊS INÍCIO / MÊS FIM: Considerar cada "Evento" como sendo um mês (ex: 1º evento = Mês 1º; 2º evento = Mês 2º, e assim sucessivamente).

f) QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO: No campo quantidade preencher sempre "01" por ação (referente a um evento). No campo valor unitário preencher o valor correspondente à cota pretendida (ex: R\$ 36.000,00, R\$ 18.000,00 ou R\$ 9.000,00).

g) Após preencher os valores, é obrigatório clicar no botão "GERAR DESEMBOLSO" para atualizar o mês de desembolso no sistema.

ATENÇÃO: Em todas as telas do sistema GERR, após qualquer inserção de dados, lembre-se de clicar no botão "GRAVAR" (no canto inferior da tela) para salvar as informações.

8. DA INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Documentação Exigida para Habilitação: O proponente deverá enviar e anexar obrigatoriamente no Sistema GERR, em formato PDF, os documentos correspondentes à sua natureza, conforme as exigências do Art. 8º do Decreto Municipal nº 4.707/2026 e do Art. 9º da Lei Municipal nº 3.641/2026:

A) Para PESSOA JURÍDICA:

I - Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- II - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente há no mínimo 1 (um) ano.
- III - Ata de eleição ou documento formal equivalente da diretoria/administração em exercício.
- IV - Cópia de Documento de Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal da entidade responsável pela assinatura do Termo de Patrocínio.
- V - Alvará de Licença e Funcionamento atualizado.
- VI - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (Receita Federal/INSS).
- VII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- VIII - Certidão Negativa Municipal.
- IX - Certificado de Regularidade do FGTS.
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.
- XI - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

B) Para PESSOA FÍSICA:

- I - Cópia do Documento de Identidade (RG ou CNH – com Cadastro de Pessoa Física - CPF).
- II - Comprovante de Residência.
- III - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal do Brasil (RFB).
- IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- V - Certidão Negativa Municipal.

C) Documentação Complementar Obrigatória (Para ambas as naturezas, exclusivamente em caso de Patrocínio Estimado):

- I - Orçamentos individualizados (pesquisa de mercado) para cada item ou serviço do patrocínio ofertado.
- II - Planilha Orçamentária consolidada reunindo todos os orçamentos apresentados.

8.2. Inserção no GERR: Os documentos deverão ser primeiramente carregados no menu principal "Documentos" do sistema GERR. Em seguida, dentro do formulário da sua Proposta (aba "Documentos"), o usuário deverá importá-los/selecioná-los para vinculá-los ao projeto.

8.3. Envio e Assinatura: Após o preenchimento total de todas as abas e anexação de documentos, o proponente deverá clicar em "ENVIAR PARA ANÁLISE". A própria plataforma gerará o arquivo PDF completo da proposta. O documento deverá ser assinado eletronicamente dentro do próprio Sistema e enviado. Não haverá trâmite em papel.

9. JULGAMENTO, SELEÇÃO, TERMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. As propostas (Planos de Trabalho) serão pré-avaliadas pelo Conselho de Políticas Públicas e, subsequentemente, analisadas pela Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio, composta de 03 (três) servidores, nomeados pela **PORTARIA N.º 1253/2026**.

9.2. O Julgamento e Seleção das propostas ocorrerá da seguinte forma:

a) Será dada prioridade para a proposta que ofertar a maior abrangência (Cota Diamante) = PONTUAÇÃO 05.

b) Caso não haja interessados na Cota Diamante, a seleção seguirá a ordem decrescente de cotas (Ouro = PONTUAÇÃO 04, depois Prata = PONTUAÇÃO 03), preenchendo as vagas por evento.

c) Em caso de empate (duas propostas idênticas para a mesma Cota e a mesma data), adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

1º Preferência para a proposta de Patrocínio Financeiro, por garantir maior liquidez ao Fundo Municipal de Turismo e exatidão na prestação de contas, salvo se, mediante justificativa técnica da Secretária Municipal de Turismo, o recebimento do Patrocínio Estimado demonstrar-se mais vantajoso e célere para a viabilização operacional do evento.

2º Persistindo o empate, o critério será a ordem cronológica de protocolo da proposta no Sistema GERR, conferindo a pontuação à proposta registrada primeiro (Primeira: PONTUAÇÃO 04, Segunda: PONTUAÇÃO 03, e assim sucessivamente).

d) A Comissão avaliará a compatibilidade dos orçamentos (no caso de patrocínio estimado) e a adequação das contrapartidas solicitadas ao espaço e ao evento.

9.3. Aprovada e homologada a proposta, será assinado o Termo de Patrocínio. Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta vinculada específica, sendo vedado saque em espécie.

9.4. O patrocinador fica obrigado a prestar contas no GERR em até 90 dias após a conclusão do objeto (do seu respectivo evento ou conjunto de eventos), anexando notas fiscais, fotos da execução, sob pena de multa de 10% a 100% do valor e inabilitação por 5 anos.

9.5. Do Repasse e Depósito do Patrocínio Financeiro:

9.5.1. Nos casos em que a modalidade aprovada for o Patrocínio Financeiro, o patrocinador compromete-se a efetuar o repasse do valor total correspondente à cota adquirida exclusivamente por meio de transferência eletrônica (TED, DOC ou PIX).

9.5.2. A transferência deverá ser realizada, obrigatoriamente, a partir de conta bancária de titularidade do próprio proponente (patrocinador) diretamente para a conta bancária oficial e específica vinculada ao Fundo Municipal de Turismo, cujos dados (Banco, Agência e Conta) serão informados no ato da assinatura do Termo de Patrocínio.

9.5.3. Fica expressamente vedado o repasse de valores por meio de depósitos em dinheiro em espécie, depósitos em caixas eletrônicos (por envelope) ou pagamentos em cheque.

9.5.4. O comprovante original da transferência eletrônica bancária deverá ser imediatamente importado e anexado pelo patrocinador na Plataforma GERR, no campo correspondente aos pagamentos/ingressos da parceria, compondo documento essencial para a validação da

efetivação do patrocínio e para a posterior prestação de contas, e enviado para o e-Mail da Gestora/Secretária Municipal de Turismo: turismo@penha.sc.gov.br ; com cópia (c/c) para o co-Administrador da PLATAFORMA/SISTEMA GERR, pelo e-mail institucional: paulo.batista@penha.sc.gov.br ; e para a Contadora da Secretaria Municipal de Turismo/Fundo Municipal de Turismo Camila Machado: camila.machado@penha.sc.gov.br.

10. DOS PRAZOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Das Impugnações ao Edital:

10.1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, desde que apresente os motivos de fato e de direito devidamente fundamentados.

10.1.2. O prazo para apresentação da impugnação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

10.1.3. As impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail oficial da Secretaria Municipal de Turismo (turismo@penha.sc.gov.br), com cópia obrigatória (c/c) ao Secretário da Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio, MAURO JOSE PACHECO ROCHA, e-mail: maurojoserocha@penha.sc.gov.br .

10.1.4. A não impugnação deste Edital no prazo legal estipulado acarretará a preclusão do direito de questionar, administrativa ou judicialmente, as regras nele estabelecidas.

10.2. Do Prazo para Apresentação das Propostas:

10.2.1. O prazo para a inserção das propostas (Plano de Trabalho) e da respectiva documentação de habilitação na Plataforma GERR será de 10 (dez) dias úteis.

10.2.2. A contagem deste prazo de 10 (dez) dias úteis iniciar-se-á somente no primeiro dia útil após o encerramento do prazo para impugnações estipulado no item 10.1.2.

10.2.3. Na hipótese de haver impugnação ao Edital, a abertura do prazo para envio das propostas ficará suspensa, iniciando-se apenas a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão final proferida pela Administração sobre a(s) impugnação(ões) apresentada(s).

10.2.4. Fica expressamente autorizada a Secretária Municipal de Turismo a reabrir o prazo para apresentação de novas propostas, por iguais e sucessivos períodos, conforme necessário, até 06 de novembro de 2026, caso não haja propostas apresentadas e/ou aprovadas para a COTA DIAMANTE, ou propostas para as COTAS OURO e PRATA que cubram o patrocínio para as 04 (quatro) edições do evento.

10.3. Dos Recursos Administrativos:

10.3.1. Após a publicação do resultado preliminar da habilitação e do julgamento das propostas pela Comissão Especial, caberá interposição de recurso administrativo pelos Proponentes no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3.2. Os recursos deverão ser objetivos e devidamente fundamentados com a indicação clara do erro ou irregularidade apontada na decisão da Comissão.

10.3.3. O encaminhamento do recurso seguirá o mesmo rito da impugnação, devendo ser enviado via e-mail para a Secretaria Municipal de Turismo (turismo@penha.sc.gov.br), com cópia (c/c) ao Secretário da Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio, MAURO JOSE PACHECO ROCHA, e-mail: maurojoserocha@penha.sc.gov.br .

10.3.4. Havendo interposição de recurso, os demais proponentes participantes (se houver) serão cientificados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo de 03 (três) dias úteis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constitui ANEXO ÚNICO deste Edital a MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO.

11.2. O Município reserva-se o direito de revogar o edital por interesse público. O foro competente é o da Administração (Penha/SC), com obrigatória tentativa prévia de solução administrativa.

Penha/SC, [pela Data da Assinatura Eletrônica].

Susan Corrêa

Secretária Municipal de Turismo
[Assinatura Digital ICP-BR A1/A3]

Registrado e publicado o presente Edital no DOM/SC, no Site do Município de Penha (SC) e na Plataforma SISTEMA GERR pela Secretaria da Administração.

LEANDRO DA SILVA

Secretário da Administração e Finanças
[Assinatura Digital ICP-BR A1/A3]

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº [INSERIR NÚMERO]/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA/SC E A [NOME DO PATROCINADOR] PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "PASSEIO BRUNETTI", VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECTUR.

O MUNICÍPIO DE PENHA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nilo Anastácio Vieira, 180, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Turismo, Sra. Susan Corrêa, doravante denominado MUNICÍPIO PATROCINADO, e de outro lado a empresa/pessoa física [NOME DA PROPONENTE], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [INSERIR CNPJ/CPF], com sede/endereço na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito(a) no CPF sob o nº [INSERIR CPF], doravante denominado(a) PATROCINADOR, com amparo na Lei Municipal nº 3.641/2026 e no Decreto Municipal nº 4.707/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização da concessão de cota de patrocínio, na categoria [INSERIR COTA: DIAMANTE, OURO OU PRATA], destinada exclusivamente à realização do evento "Passeio Brunetti", no exercício de 2026, conforme Proposta/Plano de Trabalho aprovada(o) por meio do Processo GERR nº [INSERIR NÚMERO].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE E DO VALOR

2.1. O patrocínio ora firmado perfaz o montante total de R\$ [INSERIR VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]) e será executado sob a modalidade de:

() Patrocínio Financeiro

() Patrocínio Estimado

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO (PATROCINADOR)

3.1. Nos casos de Patrocínio Financeiro:

3.1.1. O PATROCINADOR obriga-se a transferir o valor integral estipulado na Cláusula Segunda para a conta bancária específica vinculada ao Fundo Municipal de Turismo, preferencialmente na Caixa Econômica Federal – Agência de Penha (ou outra formalmente indicada pelo Município), mediante transferência eletrônica rastreável (TED, DOC ou PIX), no prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.2. O PATROCINADOR deve anexar o comprovante original da transação no Sistema GERR imediatamente após a operação, o qual servirá como instrumento de prestação de contas de sua cota.

3.2. Nos casos de Patrocínio Estimado:

3.2.1. O PATROCINADOR obriga-se a fornecer os bens ou prestar os serviços descritos no Plano de Trabalho com rigorosa qualidade e pontualidade, assumindo total responsabilidade pela sua execução direta. Fica expressamente vedado o uso da estrutura para fins político-partidários ou que infrinjam a legislação eleitoral e de posturas do Município.

3.2.2. No valor do patrocínio estimado já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, não sendo devido pelo Município nenhum outro valor complementar sob nenhuma hipótese.

3.2.3. A comprovação da execução dar-se-á por meio de Termo de Recebimento Definitivo atestado pela Secretaria de Turismo, além de registros fotográficos e emissão de notas fiscais/recibos correspondentes, os quais devem ser obrigatoriamente inseridos na Plataforma GERR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO (MUNICÍPIO)

4.1. O MUNICÍPIO obriga-se a assegurar ao PATROCINADOR as contrapartidas publicitárias e os espaços físicos estabelecidos no Plano de Trabalho e no Edital nº 001/2026, garantindo a estrita proporcionalidade do investimento.

4.2. Nos casos de Patrocínio Financeiro, o MUNICÍPIO obriga-se a executar o evento utilizando os recursos recebidos prioritariamente para a viabilização da infraestrutura, logística e atrações do "Passeio Brunetti", responsabilizando-se por eventuais trâmites de contratações públicas necessárias à realização do certame.

4.3. O MUNICÍPIO é responsável pela organização geral do evento, obtenção de licenças públicas, segurança do perímetro viário e fiscalização da aplicação da marca do patrocinador.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E TRABALHISTA

5.1. O PATROCINADOR, na modalidade de Patrocínio Estimado, assume integral e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços ou fornecimento de bens e equipamentos necessários à realização de sua cota.

5.2. O PATROCINADOR responderá, de forma exclusiva, por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados a terceiros, ao Município ou ao meio ambiente que decorram de dolo ou culpa de seus prepostos, equipamentos ou estruturas fornecidas durante a execução do patrocínio estimado.

5.3. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, sobre propriedade intelectual vinculada à marca, produtos ou campanhas do PATROCINADOR, este

ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Penha de toda e qualquer responsabilidade, litígio ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DE MARCAS E LOGOMARCAS

6.1. O PATROCINADOR autoriza o MUNICÍPIO a utilizar sua logomarca estritamente nas peças promocionais do evento "Passeio Brunetti", limitando-se ao ano de 2026 e conforme as contrapartidas acordadas.

6.2. O uso do brasão e da logomarca oficial do Município de Penha pelo PATROCINADOR fica restrito às divulgações inerentes ao evento patrocinado, sendo proibido o seu uso em edições futuras, outras campanhas comerciais ou materiais sem a prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Turismo. O uso indevido implicará em sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O PATROCINADOR fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas final via Plataforma do Sistema GERR, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão de sua participação no(s) evento(s).

7.1.1. Para a modalidade Financeira, a comprovação dar-se-á mediante o envio do recibo/extrato de transferência.

7.1.2. Para a modalidade Estimada, a comprovação exigirá a apresentação completa dos documentos fiscais e comprobatórios (relatório fotográfico) descritos na Cláusula 3.2.3.

7.2. A inércia, o desvio de finalidade ou a não comprovação da aplicação dos recursos/bens ensejará as devidas diligências e a aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas sujeitará o PATROCINADOR às seguintes penalidades, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - Devolução integral ou parcial do valor repassado ou do equivalente estimado não executado, atualizado monetariamente;

II - Inabilitação para firmar novos apoios e patrocínios com o Município de Penha por até 05 (cinco) anos consecutivos;

III - Multa correspondente de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) sobre o valor total do patrocínio assumido;

IV - Suspensão imediata da veiculação de sua marca no evento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica e vigora até a aprovação da Prestação de Contas final na Plataforma GERR, limitando-se ao término do exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca Penha/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo, estabelecendo-se, contudo, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa por meio dos canais oficiais do Município.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento na Plataforma GERR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Penha/SC, [PELA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA].

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Susan Corrêa
Secretária Municipal de Turismo
(Assinatura Eletrônica ICP-BR A1/A3)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Nome do Patrocinador]
(Assinatura Eletrônica ICP-BR A1/A3 ou e-GOV.BR)

Registrado e publicado o presente Termo de Patrocínio no DOM/SC, na Plataforma SISTEMA GERR e no Site do Município pela Secretaria da Administração.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração e Finanças
(Assinatura Digital ICP-BR A1/A3)